



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 002/2026

Requeiro à Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades estabelecidas por normas regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. **Josué Mendes da Silva**, Prefeito deste Município, extensivo a Secretária de Educação **Joelma do Nascimento Leite**, o seguinte **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**, formulado com amparo nos artigos 53, inciso XVI, art.58, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Solicito informações detalhadas acerca:

1. Se o Município recebe valores para pagar o piso salarial aos contratados (professores temporários)?
2. Se o Município tem monitorado a saúde mental dos professores e demais profissionais da educação?
3. A NR1 (Norma Regulamentadora nº 1) reconhece os riscos psicossociais dentro do ambiente escolar, incluindo burnout, ansiedade, estresse, assédio moral, sobrecarga de trabalho, violência escolar e pressão excessiva. Dessa forma, a saúde mental dos professores deixou de ser tratada como algo normal da profissão. Assim, as escolas poderão ser fiscalizadas quando ultrapassado aquilo que se considera normal dentro dos parâmetros. Diante disso, quais medidas o município tem tomado a respeito do conteúdo acima citado?
4. A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), atualizada pela Portaria nº 1.419/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego, traz mudanças significativas. Na prática, isso significa que as instituições de ensino passam a ter obrigações de identificar, acompanhar e gerenciar os riscos psicossociais dentro do ambiente de trabalho. O adoecimento dos profissionais, que antes não era visto e tratado como doença relacionada ao trabalho, agora passa a ser reconhecido oficialmente como podendo ter relação com o trabalho. O que a Secretaria Municipal de Educação tem feito para garantir esses direitos a esses profissionais?



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1091



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

5. O que o Município tem feito em relação às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu que o recreio escolar (educação básica) ou o intervalo de aula (educação superior) compõe a jornada de trabalho dos professores e, portanto, deve ser remunerado?

JUSTIFICATIVA ORAL:

Após dado ciência ao Plenário deste Poder Legislativo, seja encaminhada cópia a autoridade acima mencionada.

Plenário Vereador José Barbosa Verás, em 29 de maio de 2026.


JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREDOR AUTOR





Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE - Agrestina -
PE

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000090

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/06/02000090

Número / Ano	000090/2026
Data / Horário	02/06/2026 - 13:01:45
Ementa	Solicita informações segundo estão amparados nos artigos 53, inciso XVI, artigo 58, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal de Agrestina/PE.
Autor	João Leite
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Pedido de Informação
Número Páginas	2
Emitido por	saploper